



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

Sexta-feira • 16 de agosto de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1303

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 596 609/2024)	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	16
LICITAÇÕES E CONTRATOS	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024)	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024)	73
DECISÃO DE RECURSO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024)	80

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADRIANO SILVA LIMA

<http://pmserrinhaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 596 609/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 596 de 08 de agosto de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo Administrativo de Exoneração por motivo de Concessão da Aposentadoria nº 003828/2024

RESOLVE:

Art.1 Considerar exonerada por motivo de Concessão de Aposentadoria por idade, a partir de 16 de julho de 2024, para a servidora **SAIONARA SILVA BRIZOLARA DE OLIVEIRA**, de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 6152 lotada na Secretaria Municipal de Administração, do Quadro Permanente da Prefeitura.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 08 de agosto de 2024

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 597 de 08 de agosto de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo Administrativo de Exoneração por motivo de Concessão da Aposentadoria nº 003829/2024

RESOLVE:

Art.1 Considerar exonerado por motivo de Concessão de Aposentadoria por tempo de contribuição, a partir de 16 de julho de 2024, para o servidor **JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS**, de provimento efetivo de Pedreiro, matrícula nº 11267 lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Quadro Permanente da Prefeitura.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 08 de agosto de 2024

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

SILVANEY SANTIAGO SOUZA
Secretário Mun. de Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 598 de 08 de agosto de 2024

Fica readaptada a servidora pública Silvana Gonçalves Queiroz, para exercer funções Administrativas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 001957/2024 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

CONSIDERANDO os laudos médicos emitidos pelos membros que compõem a Junta Médica Oficial do Município, nos quais se verifica que a servidora pública Silvana Gonçalves Queiroz, matrícula nº 1891 está inapta para o exercício das funções de Professora;

CONSIDERANDO o caput do artigo 55 do Estatuto dos Servidores do Município de Serrinha-Bahia (Lei Municipal 690/2006).

RESOLVE:

Art. 1 Fica readaptada a servidora Silvana Gonçalves Queiroz, matrícula nº 1891, deixando de exercer as atividades do cargo de Professora, para exercer funções Administrativas compatíveis com sua patologia. Devendo a servidora passar por nova avaliação no período de 01 (um) ano.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 08 de agosto de 2024

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MAYARA EMMANUELA DA SILVA PEREIRA SANTANA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 599 de 08 de agosto de 2024

Fica readaptada a servidora pública Edneusa Lima Santana, para exercer funções Administrativas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 001953/2024 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

CONSIDERANDO os laudos médicos emitidos pelos membros que compõem a Junta Médica Oficial do Município, nos quais se verifica que a servidora pública Edneusa Lima Santana, matrícula nº 9184 está inapta para o exercício das funções de Merendeira;

CONSIDERANDO o caput do artigo 55 do Estatuto dos Servidores do Município de Serrinha-Bahia (Lei Municipal 690/2006).

RESOLVE:

Art. 1 Fica readaptada a servidora Edneusa Lima Santana, matrícula nº 9184, deixando de exercer as atividades do cargo de Merendeira, para exercer funções Administrativas compatíveis com sua patologia. Devendo a servidora passar por nova avaliação no período de 01 (um) ano.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 08 de agosto de 2024

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MAYARA EMMANUELA DA SILVA PEREIRA SANTANA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 600 de 08 de agosto de 2024

Fica readaptada a servidora pública Mara Lúcia Oliveira de Araújo Santos, para exercer funções Administrativas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 000943/2024 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

CONSIDERANDO os laudos médicos emitidos pelos membros que compõem a Junta Médica Oficial do Município, nos quais se verifica que a servidora pública Mara Lúcia Oliveira de Araújo Santos, matrícula nº 6642 está inapta para o exercício das funções de Professora;

CONSIDERANDO o caput do artigo 55 do Estatuto dos Servidores do Município de Serrinha-Bahia (Lei Municipal 690/2006).

RESOLVE:

Art. 1 Fica readaptada a servidora Mara Lúcia Oliveira de Araújo Santos, matrícula nº 642, deixando de exercer as atividades do cargo de Professora, para exercer funções Administrativas compatíveis com sua patologia. Devendo a servidora passar por nova avaliação no período de 01 (um) ano.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 08 de agosto de 2024

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MAYARA EMMANUELA DA SILVA PEREIRA SANTANA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 601 de 08 de agosto de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o Processo Administrativo nº 003233/2024 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art.1 Conceder a Servidora **CÁSSIA FONSECA MENEZES**, matrícula nº 1037 admitida em 14/06/1994, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2004 a 2009, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 08 de agosto de 2024

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

WILLIAN HENRIQUE PEREIRA DE CARVALHO
Secretário Mun. da Fazenda e Planejamento

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 602 de 08 de agosto de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o Processo Administrativo nº 001350/2024 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art.1 Conceder a Servidora **SANDRA SOUZA RAMOS**, matrícula nº 8446 admitida em 24/09/2007, Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 08 de agosto de 2024

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

ALEXANDRE PIRES NOBREGA TAHIM
Secretário Mun. de Saúde

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 603 de 08 de agosto de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o Processo Administrativo nº 002549/2024 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art.1 Conceder a Servidora **ROSENILDA LIMA DO ESPÍRITO SANTO**, matrícula nº 8389 admitida em 24/09/2007, Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 08 de agosto de 2024

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

ALEXANDRE PIRES NOBREGA TAHIM
Secretário Mun. de Saúde

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 604 de 08 de agosto de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município, em conformidade com disposto previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 003814/2024,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder Licença Maternidade, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 13/07/2024 até 09/01/2025 à servidora **ADRIELE LIMA DE JESUS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 161579.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 08 de agosto de 2024

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

ALEXANDRE PIRES NOBREGA TAHIM
Secretário Mun. de Saúde

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 605 de 08 de agosto de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município, em conformidade com disposto previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 003859/2024,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder Licença Maternidade, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 19/07/2024 até 15/01/2025 à servidora **SUELLEN NASCIMENTO LIMA OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 161462.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 08 de agosto de 2024

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

ALEXANDRE PIRES NOBREGA TAHIM
Secretário Mun. de Saúde

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 606 de 08 de agosto de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município, em conformidade com disposto previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 003735/2024,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder Licença Maternidade, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 25/06/2024 até 22/12/2024 à servidora **MONALISA BRITO TRINDADE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 161362.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 08 de agosto de 2024

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

ALEXANDRE PIRES NOBREGA TAHIM
Secretário Mun. de Saúde

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 607 de 08 de agosto de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município, em conformidade com disposto previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 003642/2024 /2024,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder Licença Maternidade, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 09/07/2024 até 05/01/2024 à servidora **MAIALE SANTANA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula nº 162282.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 08 de agosto de 2024

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

JOE HERUNDINA GOUVEIA CRUZ
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 608 de 14 de agosto de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, com base na Lei 993/2013,

RESOLVE:

Art.1. Nomear **CARLA LIMA SOUZA**, para o cargo comissionado de Vice-Diretor de Escola, símbolo CC-9, da Escola Municipal Inocêncio Pereira dos Santos, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 14 de agosto de 2024

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MAYARA EMMANUELA DA SILVA PEREIRA SANTANA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 609 de 14 de agosto de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, com base na Lei 993/2013,

RESOLVE:

Art.1. Nomear **RENATA DE ARAÚJO**, para o cargo comissionado de Vice-Diretor de Escola, símbolo CC-9, da Escola Municipal Professora Maria Marlene de Matos Bacelar, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 14 de agosto de 2024

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MAYARA EMMANUELA DA SILVA PEREIRA SANTANA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024

O **MUNICÍPIO DE SERRINHA – BA**, com sede na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha – Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Silva Lima**, inscrito no CPF nº 912.972.575-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024**, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 1268 de 21/06/2024, processo administrativo nº 2551/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **48.335.431 BRUNO VENICIUS SOUSA DE SANTANA**, com sede na Rua Jacú, nº 230, Casa, São João, Araci – BA, CEP 48.760-000, neste ato representada por **Sr. Bruno Venicius Sousa de Santana**, inscrito no CPF nº 103.042.855-79, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir;

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de material de limpeza**, especificado(s) no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, **Pregão Eletrônico nº 023/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem;

Lote	Item	Descrição	Unid	Marca	Modelo	Quant	VI. Unit.	VI. Total
5	1	CARRO FUNCIONAL LIMPEZA, COM RECIPIENTE FECHADO A CHAVE PARA IMPEDIR O ACESSO INDEVIDO AO CONTEUDO DO CARRO. PRATELEIRAS MOVEIS, PLATAFORMA QUE PERMITA A COLOCAÇÃO DE BALDES ESPREMEDORES. DESCRIÇÃO COMP. LARGURA ALTURA EMB. PESO MONTADO 116 CM 57 CM 100 CM 1 UN 22 KG DESMONTADO 62 CM 55 CM 92 CM 1 UN 22 KG	UND	BRALIMPIA	UND	10	R\$ 764,00	R\$ 7.640,00
5	2	CONTENTOR 240 LITROS, FABRICADO COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) INJETADO COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. POSSUIR RODAS COM BORRACHA MACIÇA, TAMPA ARTICULADA AO CORPO. INDICADO PARA GESTÃO DE RESÍDUOS INDIVIDUALIZADO, APLICADO EM CONDOMÍNIOS, SETORES INDUSTRIAIS E EM ESPECIAL, PARA MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS ENTRE PONTO GERADOR E ABRIGO DE RESÍDUOS. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A ABNT 15911, ANUÍDO POR ORGANISMO CERTIFICADOR DE PRODUTO – OCP, DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	NOBRE	UND	10	R\$ 620,90	R\$ 6.209,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

5	3	CONTENTOR PARA LIXO, FABRICADO COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) INJETADO COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. POSSUIR RODAS COM BORRACHA MACIÇA, TAMPA ARTICULADA AO CORPO. O CONTENTOR DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A ABNT 15911, ANUÍDO POR ORGANISMO CERTIFICADOR DE PRODUTO – OCP, DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CAPACIDADE DE 360 LITROS.	UND	NOBRE	UND	10	R\$ 734,40	R\$ 7.344,00
5	4	DISPENSER PLÁSTICO DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL, ACIONADO POR SENSOR DE PRESENÇA. COM TRAVA DE SEGURANÇA E A ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR PILHAS. DIMENSÕES: 16,5 X 11,0 X 9,5 CM (AXLXP); MATÉRIA PRIMA: ACRÍLICO PMMA E PLÁSTICO ABS; CAPACIDADE: 700ML	UND	NOBRE	UND	100	R\$ 26,20	R\$ 2.620,00
5	5	PAPELEIRA DESENVOLVIDA INTEIRAMENTE EM PEAD DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL RESISTENTE AO SOL E CHUVA, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), E NÃO POSSUIR NENHUMA PEÇA DE METAL, PARA NÃO SOFRER COM PROCESSOS CORROSIVOS. ALÉM DISSO, ELA DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO UV, RESISTENTE AS INTEMPÉRIES. TAMBÉM POSSUIR FECHADURA TRASEIRA, FACILITANDO A REMOÇÃO DO LIXO SEM PRECISAR TIRAR A TAMPA. DEVERÁ APRESENTAR 2 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. INDICADAS PARA A UTILIZAÇÃO EM PONTOS ESTRATÉGICOS DE COLETA SELETIVA. CAPACIDADE 50 LITROS / KIT COM 03(TRÊS) UNIDADES	KIT	AMBIENTAL	KIT	20	R\$ 541,20	R\$ 10.824,00
5	6	PAPELEIRA DESENVOLVIDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM TAMPA SUPERIOR MONTADA NO SUPORTE DE FIXAÇÃO, POSSUIR SISTEMA DE FECHAMENTO COM CHAVE TRIANGULAR UNIVERSAL PARA EVITAR MANIPULAÇÕES POR PESSOAS NÃO HABILITADAS. CAPACIDADE 50 LITROS	UND	AMBIENTAL	UND	20	R\$ 278,10	R\$ 5.562,00
TOTAL DO LOTE								R\$ 40.199,00

quarenta mil, cento e noventa e nove reais

Lote	Item	Descrição	Unid	Marca	Modelo	Quant	VI. Unit.	VI. Total
6	1	BOBINA PLASTICA, VIRGEM E TRANSPARENTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS. TAMANHO 2 KG ROLO COM 400 UNIDADES	ROL	VENAS	ROLO	200	R\$ 19,97	R\$ 3.994,00
6	2	BOBINAPLASTICA, VIRGEM E TRANSPARENTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS. TAMANHO 1KG ROLO COM 400 UNIDADES	ROL	VENAS	ROLO	200	R\$ 15,90	R\$ 3.180,00
6	3	FOLHA DE ALUMÍNIO EM ROLO COM CARTÚCHO DE 100M X 30CM,	UND	INOVEM	UND	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
6	4	GARFO DESCARTÁVEL BRANCO REFORÇADO PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	PRA FESTA	PCT	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
6	5	LUVA EM BORRACHA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DOS USUÁRIOS EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E EM SUPERFÍCIES ÁSPERAS. TAMANHOS P/M/G	PAR	VOLK	PAR	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

6	6	ROLO BOBINA PLÁSTICO FILME PVC 28CM X 300 METROS	UND	G-UTIL	UND	500	R\$ 24,10	R\$ 12.050,00
6	7	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES / CLASSE I E COLETA SELETIVA, FABRICADO COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM (PEAD COM SOLDA LATERAL, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME DOMICILIARES / CLASSE I E COLETA SELETIVA, FABRICADO COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM (PEAD COM SOLDA LATERAL, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA VEDAÇÃO EFICAZ NÃO PERMITINDO VAZAMENTOS DURANTE O MANUSEIO. COR PRETA, E NAS MEDIDAS DE ACORDO COM A NORMA 9191 DA ABNT. 100 L NAS MEDIDAS 75 X 105 CM PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	NORPLASTIC	PCT	600	R\$ 19,30	R\$ 11.580,00
6	8	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES / CLASSE I E COLETA SELETIVA, FABRICADO COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM (PEAD COM SOLDA LATERAL, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA VEDAÇÃO EFICAZ NÃO PERMITINDO VAZAMENTOS DURANTE O MANUSEIO. COR PRETA, E NAS MEDIDAS DE ACORDO COM A NORMA 9191 DA ABNT. 200 L NAS MEDIDAS 90 X 110 CM PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	NORPLASTIC	PCT	300	R\$ 23,70	R\$ 7.110,00
6	9	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES / CLASSE I E COLETA SELETIVA, FABRICADO COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM (PEAD COM SOLDA LATERAL, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA VEDAÇÃO EFICAZ NÃO PERMITINDO VAZAMENTOS DURANTE O MANUSEIO. COR PRETA, E NAS MEDIDAS DE ACORDO COM A NORMA 9191 DA ABNT. 240 L NAS MEDIDAS 115 X 115 CM PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	NORPLASTIC	PCT	300	R\$ 24,70	R\$ 7.410,00
6	10	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES / CLASSE I E COLETA SELETIVA, FABRICADO COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM (PEAD COM SOLDA LATERAL, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA VEDAÇÃO EFICAZ NÃO PERMITINDO VAZAMENTOS DURANTE O MANUSEIO. COR PRETA, E NAS MEDIDAS DE ACORDO COM A NORMA 9191 DA ABNT. 50 L NAS MEDIDAS 63 X 80 CM PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	NORPLASTIC	PCT	3000	R\$ 17,10	R\$ 51.300,00
TOTAL DO LOTE								R\$ 104.574,00

cento e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais

Lote	Item	Descrição	Unid	Marca	Modelo	Quant	VI. Unit.	VI. Total
12	1	CLORO GRANULADO INDICADO PARA A DESINFECÇÃO DA ÁGUA DE PISCINAS, POSSUINDO TAMBÉM PROPRIEDADES ADJUVANTES DE CLARIFICANTE E ALGISTÁTICO. TEOR DE CLORO ATIVO: 40,8%. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM DE 10KG.	UND	GENCO	UND	60	R\$ 155,00	R\$ 9.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

12	2	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 200 GRAMAS	UND	ESPULMIL	UND	5000	R\$ 2,51	R\$ 12.550,00
12	3	SABÃO EM PÓ, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR OPTICO. EMBALAGEM CAIXA DE 500 GRAMAS.	UND	STAR PLUS	UND	4000	R\$ 5,25	R\$ 21.000,00
12	4	SABONETE SUAVE, COM BRILHO PEROLIZADO E UMA AGRADÁVEL FRAGRÂNCIA. PRODUTO RICO EM TENSO ATIVOS E EMOLIENTES, QUE LIMPA E AMACIA AS MÃOS. COMPOSIÇÃO: SODIUM LAURETH SULFATE, COCOMIDE DEA, COCAMIDEPROPYL BETAINE, GLYCOL DISTEARATE, METHYL CHLORO ISOTIAZOLINONE/METHYL ISOTIAZOLINONE, DISODIUM EDTA, FRAGRANCE, COLOR, SODIUM CHLORIDE E WATER. ESPECIFICAÇÕES: ASPECTO LÍQUIDO PEROLADO VISCOSO COR VERDE, ROSA E VIOLETA FRAGRÂNCIA ERVA DOCE, FLORAL E LAVANDA PH SOL. À 1%): 6,8 - 7,2 DENSIDADE /250 C: 1,030 – 1,050 G/CM3 EMBALAGEM 5 LITROS	UND	DOCE AMORA	UND	500	R\$ 21,90	R\$ 10.950,00
12	5	SANITIZANTE ÁCIDO PERACÉTICO EM PÓ, PARA USO COMO DESINFETANTE PARA DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO EQUIPAMENTOS PARA PRODUÇÃO DE CERVEJA, GARRAFAS, FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES E UTENSÍLIOS EM GERAL. NECESSÁRIO REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS.	PCT	VOXILON	PCT	500	R\$ 19,87	R\$ 9.935,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 63.735,00	

sessenta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais

TOTAL GERAL DOS LOTES	R\$ 208.508,00
-----------------------	----------------

duzentos e oito mil, quinhentos e oito reais

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA.

3.2. Além do gerenciador, não há ou são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

- 4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

- 5.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

- 8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1 Por razão de interesse público;
 - 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital
- 11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha – BA, 09 de Agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE SERRINHA – BA
Adriano Silva Lima

BRUNO VENICIUS SOUSA DE SANTANA
10304285579:48335431000135

Assinado de forma digital por BRUNO VENICIUS
SOUSA DE SANTANA 10304285579:48335431000135
Dados: 2024.08.09 10:06:10 -03'00'

48.335.431 BRUNO VENICIUS SOUSA DE SANTANA
Bruno Venicius Sousa de Santana

P



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2024

O MUNICÍPIO DE SERRINHA – BA, com sede na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha – Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Silva Lima**, inscrito no CPF nº 912.972.575-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 1268 de 21/06/2024, processo administrativo nº 2551/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **48.223.166 EMERLI SILVA ARAÚJO**, com sede na 10 R Rua Gereba, nº 06, São Roque, Serrinha – BA, CEP 48.700-000, neste ato representada por **Sra. Emerli Silva Araújo**, inscrita no CPF nº 061.909.615-25, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir;

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de material de limpeza**, especificado(s) no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, **Pregão Eletrônico nº 023/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem;

Lote	Item	Descrição	Unid	Marca	Modelo	Quant	VI. Unit.	VI. Total
3	1	BARBEADOR DESCARTÁVEL DUAS LÂMINAS	UND	LORD		250	R\$ 1,40	R\$ 350,00
3	2	ESPONJA, PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE EM ESPUMA E OUTRA EM MATERIAL ABRASIVO, DIMENSOES MINIMAS DE 100 MM(COMPRIIMENTO) X 70 MM(LARGURA) X 18 MM(ESPESSURA). AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, QUANTIDADE, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAUDE E SEGURANCA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UND	NOBRE		6000	R\$ 0,70	R\$ 4.200,00
3	3	ESTOPA PARA POLIMENTO, ALVEJADA NA COR BRANCA. PACOTE CONTENDO 150 GRAMAS.	UND	NOVE54		1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
3	4	FLANELA DE ALGODÃO COR BRANCA 40X60CM	UND	FLANELA		1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
3	5	GUARDANAPO FOLHA DUPLA GDE 32 X 33,5 CM	PCT	MASCOT		1000	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

3	6	GUARDANAPO FOLHA DUPLA PEQ 23,5 X 24 CM	PCT	MASCOT		2000	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
3	7	INSETICIDA AEROSSOL COM DURAÇÃO APÓS APLICAÇÃO DE 12 HORAS VIA SPRAY (BASEADO EM TESTE DE EFICÁCIA RESIDUAL). CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO ELIMINA O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA; EMBALAGEM DE 450 ML	UND	SBP		1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
3	8	LUSTRA MÓVEIS, COM AROMAS. EMBALAGEM DE 200 ML.	UND	YPE		100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
3	9	MOP UMIDO COM SISTEMA TOUCH-FREE, ARTICULADO, ETIQUETAS COLORIDAS PARA SINALIZAÇÃO, REFIL MICRO FIBRA PARA COMBATER A CONTAMINAÇÃO, PERMITINDO O DESCARTE DE PANOS E REFIS SUJOS SEM TOCÁ-LOS, EVITANDO A PROPAGAÇÃO DE VÍRUS E BACTÉRIAS.	UND	NOBRE		20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
3	10	PÁ PLÁSTICA	UND	COLETT		300	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
3	11	PALHA, DE AÇO, N. 02. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONTER IMPRESSO NA MESMA OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM À SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃO COMPETENTES. A VALIDADE DO PRODUTO NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADA EM 50%, NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	BRILLO		5000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
TOTAL DO LOTE							R\$	40.000,00

quarenta mil reais

Lote	Item	Descrição	Unid	Marca	Modelo	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
9	1	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO. TAMANHOS P/M/G.	PAR	VOLK		500	R\$ 10,80	R\$ 5.400,00
9	2	LUVA PLÁSTICA, PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS EM GERAL, PROCEDIMENTOS ESTÉTICOS, LIMPEZA, DENTRE OUTROS. FABRICADA EM POLIETILENO; NÃO ESTÉRIL, TRANSPARENTE, TAMANHO ÚNIC.	PAR	VOLK		5000	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00
9	3	MARMITEX DE ALUMÍNIO REDONDA Nº 8 PARA FECHAMENTO MÁQUINA, DEVE ACOMPANHAR TAMPAS, FARDO COM 100 UNIDADES	PCT	BRICOFLEX		1000	R\$ 19,90	R\$ 19.900,00
9	4	MASCARA PFF2 NA COR BRANCA, COM SISTEMA ANTI EMBAÇAMENTO DE OCULOS DE SEGURANÇA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. COM REGISTRO NA ANVISA E CA	UND	LUBEKA		1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
9	5	TOUCA DESCARTÁVEL FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO NÃO ESTÉRIL COM ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO E CONFORTO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	SPK		2000	R\$ 7,70	R\$ 15.400,00
TOTAL DO LOTE							R\$	49.000,00

quarenta e nove mil reais

TOTAL GERAL DOS LOTES							R\$	89.000,00
-----------------------	--	--	--	--	--	--	-----	-----------

oitenta e nove mil reais

Página 2 de 8



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA.
- 3.2. Além do gerenciador, não há ou são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado,



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital
- 11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha – BA, 09 de Agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE SERRINHA – BA
Adriano Silva Lima

g vb

Documento assinado digitalmente
EMERLI SILVA ARAÚJO
Data: 09/08/2024 15:54:49-030
Verifique em <https://validar.ba.gov.br>

48.223.166 EMERLI SILVA ARAÚJO
Emerli Silva Araújo

Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Serrinha
 Rua Macário Ferreira, nº 517– Centro
 Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
 CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024

O **MUNICÍPIO DE SERRINHA – BA**, com sede na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha – Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Silva Lima**, inscrito no CPF nº 912.972.575-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 1268 de 21/06/2024, processo administrativo nº 2551/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua Antonio Carlos Magalhães, nº 11F, Centro, Santa Bárbara – BA, CEP 44.150-000, neste ato representada por **Sr. Joselito Brito Silva**, inscrito no CPF nº 040.280.675-10, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de material de limpeza**, especificado(s) no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, **Pregão Eletrônico nº 023/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem;

Lote	Item	Descrição	Unid	Marca	Modelo	Quant	VI. Unit.	VI. Total
11	1	AMACIANTE LÍQUIDO E PERFUMADO PARA TECIDOS EM GERAL. AMACIA E PERFUMA TODOS OS TIPOS DE TECIDOS, ESPECIALMENTE OS FELPUDOS, DEIXANDO AS ROUPAS COM UM TOQUE AGRAVÁVEL E REALÇANDO AS CORES DOS TECIDOS COLORIDOS. COMPOSIÇÃO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, MISTURA DE ISOTIAZOLINONAS, FRAGRÂNCIA, PIGMENTO E ÁGUA. INGREDIENTE ATIVO: CLORETO DE DIMETIL DIESTEARIL AMÔNIO EXPECIFICAÇÕES: ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO OPACO COR AZUL PH (SOL. A 1%): 3,5 - 4,0 DENSIDADE /25º C: 0,950 - 1,000 G/CM3 VISCOSIDADE/250 C 864,9 - 1252,9 CTS (COPO FORD / FURO NO 6) FRAGÂNCIA: CONTEM NECESSÁRIO REGISTRO NA ANVISA EMBALAGEM DE 20 LITROS	UND	Meyor's	Meyor's	200	R\$ 214,00	R\$ 42.800,00
11	2	DETERGENTE NEUTRO BIODEGRADÁVEL, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS TAIS COMO: PRATOS, TALHERES, COPOS, BANDEIAS, CRISTAIS DENTRE OUTROS. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM DE 2 LITROS	UND	Oriental	Oriental	1500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
11	3	DETERGENTE NEUTRO BIODEGRADÁVEL, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS TAIS COMO: PRATOS, TALHERES, COPOS, BANDEIAS, CRISTAIS DENTRE OUTROS. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM DE 500 ML	UND	Aju	Aju	3000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00

Página 1 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

11	4	DETERGENTE ALCALINO CLORADO CONCENTRADO COM AÇÃO ESPUMANTE. LIMPA, ALVEJA E HIGIENIZA TÁBUAS DE POLIETILENO, BANCADAS ONDE SE PROCESSAM ALIMENTOS, REVESTIMENTOS, BALCÕES, E AFINS. COM RENDIMENTO DE 1000 LITROS POR CADA EMBALAGEM DE 5 LITROS DE PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM DE 5 LITROS	UND	Meyor's	Meyor's	500	R\$ 46,50	R\$ 23.250,00
11	5	DETERGENTE DESENGORDURANTE EM FORMA DE GEL COM ALTO PODER DE LIMPEZA E MUITO CONCENTRADO.COM BAIXA ALCALINIDADE QUE PERMITA SUA UTILIZAÇÃO SOBRE VÁRIAS SUPERFÍCIES, PODENDO SER UTILIZADO EM LIMPEZA PESADA DE PISOS, REVESTIMENTOS, ALUMÍNIOS, AÇO INOX, UTENSÍLIOS, ETC. DILUIÇÃO MINIMA NECESSÁRIA 1 LITRO DO PRODUTO PARA 400 LITROS DE AGUA. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO APARÊNCIA: GEL TRANSLÚCIDO INCOLOR E INODORO. PH (10%): 6,5 – 8,5 TEOR DE ATIVOS: 27,0 – 32,0 % DENSIDADE: 1,030 – 1,090 G/CM³ VISCOSIDADE (25°C): 4.000 – 8.000 MPA.S EMBALAGEM DE 5 LITROS	UND	Meyor's	Meyor's	100	R\$ 32,40	R\$ 3.240,00
11	6	DETERGENTE LIMPADOR QUE POSSUI EM SUA FORMULAÇÃO CLORO ATIVO, DESENVOLVIDO, ESPECIALMENTE PARA LIMPEZA PESADA E DESINFECÇÃO DE PISOS FRIOS, AZULEJOS, LADRILHOS, BOXES, BANHEIRAS, PIAS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. O CLORO ATIVO NA FORMULAÇÃO, ALVEJA E LIMPA, ELIMINANDO SUJEIRASPROVOCADAS POR FUNGOS E BACTÉRIAS, RESÍDUOS DE SABÕES E SABONETES, DEIXANDO AS SUPERFÍCIES LIMPAS, CLARAS E COM BRILHO NATURAL. RECOMENDAÇÕES DE USO PARA LIMPEZA LEVE DILUIR A 1:100 ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO APARÊNCIA: LÍQUIDO TRANSPARENTE, INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO E ODOR DE CLORO. PH: 13,0 – 14,0 TEOR DE ATIVOS: 10,5 – 13,5 % DENSIDADE: 1,065 – 1,095 G/CM3 VISCOSIDADE: 10,0 – 20,0 CPS CONCENTRAÇÃO DE CLORO: 2,25% - 2,75% EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UND	Meyor's	Meyor's	180	R\$ 46,50	R\$ 8.370,00
11	7	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, PARA USO EM LAVANDERIAS QUE UTILIZAM O SISTEMA DE DOSADORES AUTOMÁTICOS, PARA OS PROCESSOS DE PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE TECIDOS EM GERAL.COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTE, ADJUVANTE, MISTURA DE ISOTIAZOLINONAS, FRAGRÂNCIA, PIGMENTO E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: ÁCIDO ALQUIL BENZENO SULFÔNICO LINEAR. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EXPECIFICAÇÕES: ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO OPACO COR: AZUL CLARO ODOR: FRAGRÂNCIA CARIBE PH (SOL. À 1%): 9,0 - 9,5 DENSIDADE /25 OC: 1,050 - 1,080 G/CM3 VISCOSIDADE /25OC: CTS (COPO FORD/FURO NO 6) NECESSÁRIO REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM DE 20 LITROS CONCENTRADO	UND	Meyor's	Meyor's	150	R\$ 216,80	R\$ 32.520,00

JOSELITO
BRITO
SILVA:04028067
510

Atribuído digitalmente por JOSELITO BRITO
SILVA:04028067
Data: 2024.08.16 10:25:27 -0300
Ficha PDF: 2024.08.16 10:25:27 -0300

Página 2 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Serrinha
 Rua Macário Ferreira, nº 517– Centro
 Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
 CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

11	8	DETERGENTE NEUTRO BIODEGRADÁVEL UTILIZADO NA LIMPEZA DE VIDRARIAS DELICADAS, FRASCOS EM GERAL, PIPETAS E BURETAS, COMUNS EM LABORATÓRIOS. SUA COMPOSIÇÃO NEUTRA SECA SEM DEIXAR MANCHAS DILUIÇÃO DE 1:100 EM ÁGUA ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO APARÊNCIA: LÍQUIDO TRANSPARENTE VISCOSO, INCOLOR E ODORE CARACTERÍSTICO. PH:6,5 – 7,5 TEOR DE ATIVOS: 15,0 – 18,0% PESO ESPECÍFICO: 1,020 – 1,040 G/CM3 VISCOSIDADE: 600 – 1000 NECESSÁRIO REGISTRO NA ANVISA EMBALAGEM DE 5 LITROS	UND	Meyor's	Meyor's	150	R\$ 43,10	R\$ 6.465,00
11	9	DETERGENTE NEUTRO BIODEGRADÁVEL, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS TAIS COMO: PRATOS, TALHERES, COPOS, BANDEJAS, CRISTAIS DENTRE OUTROS. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO APARÊNCIA: LÍQUIDO TRANSPARENTE VISCOSO, COR VERMELHA E ODORE CARACTERÍSTICO. PH: 6,5 – 7,5 TEOR DE ATIVOS: 15,0 – 18,0% DENSIDADE: 1,010 – 1,040 G/CM3 VISCOSIDADE: 600 – 1000 CPS EMBALAGEM DE 1L.	UND	Renko	Renko	1000	R\$ 25,90	R\$ 25.900,00
11	10	LIMPADOR CONCENTRADO, DE USO GERAL, À BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS. DEVIDO AO PODER DO OXIGÊNIO ATIVO REMOVE MANCHAS COM RÁPIDA VELOCIDADE. ATUA EFICAZMENTE NA REMOÇÃO DE SUJIDADES PROVOCADAS POR MOFO, TERRA, FULIGENS, GORDURAS E OLEOSIDADES. CONTROLA ODORES DESAGRADÁVEIS E NEUTRALIZA COMPOSTOS CONTENDO ENXOFRE E AMÔNIA. PERMITE DILUIÇÕES DE ATÉ 1:200 EM ÁGUA E PODE SUBSTITUIR LIMPADORES ALCALINOS, NEUTROS E CLORADOS NA LIMPEZA DE QUAISQUER SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, TAIS COMO AZULEJOS, PAREDES, FÓRMICAS, CERÂMICAS, PORCELANATOS, PISOS TRATADOS COM ACABAMENTO ACRÍLICO, AÇO INOXIDÁVEL, CROMADOS, PLÁSTICOS, VIDROS, ESPELHOS, CARPETES E ESTOFADOS. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO APARÊNCIA: LÍQUIDO TRANSPARENTE, COR AZUL E ODORE FLORAL CÍTRICO. PH: 2,5 – 4,5 TEOR DE ATIVOS: 6,0 – 9,0 % DENSIDADE: 1,005 – 1,025 G/CM3 VISCOSIDADE: 5 – 15 CPS PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO – 2,5 – 4,0% NECESSÁRIO REGISTRO NA ANVISA. EMB DE 5L.	UND	Renko	Renko	500	R\$ 68,50	R\$ 34.250,00
11	11	LIMPADOR DE BASE ÁCIDA DESENVOLVIDO PARA O TRABALHO DE LIMPEZA E DESINCrustações DE VASOS SANITÁRIOS E MICTÓRIOS. ATUAR DE MODO EFICAZ NO TRABALHO DE REMOÇÃO DE INCRUSTAÇÕES DE SAIS, DEPÓSITOS ORGÂNICOS E MARCAS DE FERRUGEM. POSSUIR AGENTES ANTIMICROBIANOS QUE ATUAM DIRETAMENTE SOBRE AS BACTÉRIAS CAUSADORAS DOS MAUS ODORES. CONTÉM EM SUA FORMULAÇÃO, INIBIDORES DE CORROSÃO, QUE FAZEM COM QUE A REDE DE ESGOTO NÃO SEJA AFETADA. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO APARÊNCIA: LÍQUIDO TRANSPARENTE, COR RÓSEA E ODORE CARACTERÍSTICO. PH: 0 TEOR DE ATIVOS: 20,5 – 21,5% DENSIDADE: 1,060 – 1,090 G/CM3 VISCOSIDADE: 10 – 20CPS EMBALAGEM DE 1 LITRO	UND	Asmuriak	Asmuriak	2500	R\$ 8,00	R\$ 20.000,00
TOTAL DO LOTE							R\$	213.295,00

JOSELITO
BRITO
SILVA:04028067
510

Afastado digitalmente por JOSELOUATO BRITO
SILVA.04028076510
NO: CNFFI, Q=CP-Brasil, OL=VideoConferencia,
OL=3277086000189, OL=Secretaria de Pesquisa
Federal do Brasil - RFB, OL=QFBS + CPF A1, OL=
(em branco), JOSELOUATO BRITO
SILVA.04028076510
Pactos Eu atendo a precisão e a integridade deste
documento.
Luzimpendim, Santa Bárbara - BA
Data: 09/04/2010 às 22:57:00
Email: joelouato@redesoc.com.br
Código de Verificação: B0A2.2

Página 3 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Serrinha
 Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
 Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
 CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA.
- 3.2. Além do gerenciador, não há ou são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e

JOSELITO
BRITO
SILVA:04028067
510

Assinado digitalmente por JOSELOTO BRITO
SL.VA0408067510
ID: C=BR, O=CPF-Brasil, CN=delegado Conferencia,
OU=3272004000189, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=BR, OU=CPF At. OU
(an transep), CN=JOSELOTO BRITO
SL.VA0408067510
Fazê-lo é o mesmo a processo e a integridade deste
documento
Localizado em Santa Barbara - BA
Data: 2024.08.09 10:22:37-0300

Página 4 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA 

Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Serrinha
 Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
 Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
 CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

JOSELITO
BRITO
SILVA:04028067
510

Atribuído digitalmente por JOSELOITO BRITO
SR.VIA-06B087510
ID: QJLH, QJCP, Snek, QJVideoConferencia,
QJLZ022709A0000188, QJSecretaria de Recarga
Fatorial de Brasil - RFR, QJARS - CPF A1, QJ-
(em banco), CH-JOSELOITO BRITO
SR.VIA-06B087510
Prestar o devido e preciso e a integridade desta
documentação
Lançado pela Secretaria - SA
Contato: 0204.08.08 de 10:22-57:00'00"
2024.7.7

Página 5 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Serrinha
 Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
 Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
 CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado,

JOSELITO
BRITO
SILVA:04028067
510

Assinado digitalmente por JOSELEITO BRITO
SILVAC0080907510
NID: C=BR, O=CIP-BRITO, OU=VideoConferencia,
OU=33770084000195, OU=Secretaria de Acento,
Federal do Brasil - RFB, OU=CPFB - CIP A, CN=João
(em branco), C=BR, JOSELEITO BRITO
SILVAC0080907510
Nota: É preciso a presença e a integridade deste
documento.
Localização: Santa Brésila - BA
Data: 2004.08.06 10:22:37-00:00
PDF-SIGES-2004-08-06-004.3

Página 7 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517– Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

JOSELITO
BRITO
SILVA:04028067
510

Assinado digitalmente por JOSEILTO BRITO
 SL.VAS-902807510
 NOME: JOSEILTO BRITO, OUV-Video Conferencia,
 OUV-2327008-000189, OUV-Secretaria de Fomento
 Fatores do Brasil - RFB, OUV-RFB e CPF 81, OUV
 (em branco), CN=JOSEILTO BRITO
 (SL.VAS-902807510
 NOME: Eu atendo a processo e a integridade deste
 documento
 Localizado em: 8/10/2016 10:22:37
 Data: 2016.08.08 10:22:37 03190
 E-mail: JOE.BRITO@BRASIL.gov.br

Página 8 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital
- 11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha – BA, 09 de Agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE SERRINHA – BA
Adriano Silva Lima

JOSELITO BRITO
SILVA:040280675
10

FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
Joselito Brito Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024

O **MUNICÍPIO DE SERRINHA – BA**, com sede na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha – Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Silva Lima**, inscrito no CPF nº 912.972.575-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024**, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 1268 de 21/06/2024, processo administrativo nº 2551/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GAMA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na Rua Pico da Bandeira, nº 121, Lote 35, Quadra E, Sala 01, Cidade Nova, Feira de Santana – BA, CEP 44.053-040, neste ato representada por **Sr. Gabriel Ferraz Dias**, inscrito no CPF nº 042.794.945-92, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir;

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de material de limpeza**, especificado(s) no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, **Pregão Eletrônico nº 023/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem;

Lote	Item	Descrição	Unid	Marca	Modelo	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
10	1	ALCOOL 70 LÍQUIDO DADOS FÍSICO-QUÍMICOS: ASPECTO: LÍQUIDO COR: INCOLOR DENSIDADE: 0,870G/CM3 TEOR ALCOÓLICO: 68° - 72° INPM PONTO DE FULGOR: 18°C COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA DI, GLICERINA, DESNATURANTE. NECESSÁRIO REGISTRO NA ANVISA EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 1 LITRO CADA	CAI	MEYORS		180	R\$ 50,00	R\$ 9.000,00
10	2	PASTA MULTIUSO 500 GRAMAS NA COR BRANCA E AROMA DE EUCALIPTO	UND	ATOL		400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
10	3	PEDRA SANITÁRIA DESODORIZANTE COM 35 GRAMAS	UND	SANY		3000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
10	4	REFIL DE 250ML COM 6% DE CONCENTRAÇÃO DE AROMA QUE PERMITE ATÉ 4.000 ACIONAMENTOS. DIMENSÕES: 14CM X 6,5CM NECESSÁRIO REGISTRO NA ANVISA.	UND	BOM AR		20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
TOTAL DO LOTE							R\$	15.000,00

quinze mil reais

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA.
- 3.2. Além do gerenciador, não há ou são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 - 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
 - 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 - 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
 - 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- Dos limites para as adesões**
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
 - 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
 - 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
 - 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Página 2 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha – BA, 09 de Agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE SERRINHA – BA
Adriano Silva Lima

GABRIEL FERRAZ
DIAS:04279494592

Assinado de forma digital por
GABRIEL FERRAZ DIAS:04279494592
Data: 2024.08.12 08:54 -03'00'

GAMA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Gabriel Ferraz Dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024

O **MUNICÍPIO DE SERRINHA – BA**, com sede na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha – Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Silva Lima**, inscrito no CPF nº 912.972.575-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024**, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 1268 de 21/06/2024, processo administrativo nº 2551/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GT3S COMÉRCIO LTDA**, com sede na Travessa III Antonio Pinheiro da Mota, nº 44, Cruzeiro, Serrinha – BA, CEP 48.700-000, neste ato representada por **Sr. Fábio Santiago Lima**, inscrito no CPF nº 020.886.675-20, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir;

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de material de limpeza**, especificado(s) no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, **Pregão Eletrônico nº 023/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem;

Lote	Item	Descrição	Unid	Marca	Modelo	Quant	VI. Unit.	VI. Total
7	1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO (PP) COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 200ML ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA DE POLIPROPILENO (PP) SUPERFÍCIE: ESTRIADA NA HORIZONTAL TONALIDADE: TRANSPARENTE OU PIGMENTADO BRANCO RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO LATERAL (N): 0,8 CAPACIDADE VOLUMÉTRICA (ML): 330 RASTREABILIDADE: IMPRESSA NO PACOTE EMBALAGEM CONTENDO (UNID.): 100	PCT	ISOCOPO		15000	R\$ 2,66	R\$ 39.900,00
7	2	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO (PP) COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 250 ML ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA DE POLIPROPILENO (PP) SUPERFÍCIE: ESTRIADA NA HORIZONTAL TONALIDADE: TRANSPARENTE OU PIGMENTADO BRANCO RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO LATERAL (N): 0,8 CAPACIDADE VOLUMÉTRICA (ML): 250 RASTREABILIDADE: IMPRESSA NO PACOTE EMBALAGEM CONTENDO (UNID.): 100	PCT	ISOCOPO		1000	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

7	3	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO (PP) COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 440 ML ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA DE POLIPROPILENO (PP) SUPERFÍCIE: ESTRIADA NA HORIZONTAL TONALIDADE: TRANSPARENTE OU PIGMENTADO BRANCO RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO LATERAL (N): 0,8 CAPACIDADE VOLUMÉTRICA (ML): 440 RASTREABILIDADE: IMPRESSA NO PACOTE EMBALAGEM CONTENDO (UNID.): 50	PCT	ISOCOPO	1000	R\$ 3,72	R\$ 3.720,00
7	4	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO (PP) COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 50 ML ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA DE POLIPROPILENO (PP) SUPERFÍCIE: ESTRIADA NA HORIZONTAL TONALIDADE: TRANSPARENTE OU PIGMENTADO BRANCO RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO LATERAL (N): 0,8 CAPACIDADE VOLUMÉTRICA (ML): 50 RASTREABILIDADE: IMPRESSA NO PACOTE EMBALAGEM CONTENDO (UNID.): 100	PCT	ISOCOPO	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
7	5	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO (PP) COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 770 ML ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA DE POLIPROPILENO (PP) SUPERFÍCIE: ESTRIADA NA HORIZONTAL TONALIDADE: TRANSPARENTE OU PIGMENTADO BRANCO RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO LATERAL (N): 0,8 CAPACIDADE VOLUMÉTRICA (ML): 770 RASTREABILIDADE: IMPRESSA NO PACOTE QUANTIDADE POR PACOTE (UNID.): 50	PCT	ISOCOPO	300	R\$ 7,10	R\$ 2.130,00
TOTAL DO LOTE						R\$	51.000,00
cinquenta e um mil reais							

Lote	Item	Descrição	Unid	Marca	Modelo	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
8	1	DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGENIO E QUARTENÁRIO DE AMONIO DE 5ª GERAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 LITROS	UND	MEYORS		300	R\$ 23,80	R\$ 7.140,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

8	2	DESINFETANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONTENDO 2,0 À 2,5% (P/P) DE CLORO ATIVO, COM COMPROVADA AÇÃO BACTERICIDA, PRÓPRIO PARA USO NA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. INDICAÇÕES: INDICADO PARA A DESINFECÇÃO DE PISOS PAREDES, BALCÕES, MESAS, CADEIRAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, LACTÁRIOS, LAVANDERIAS, COZINHAS, REFEITÓRIOS, SANITÁRIOS E DEMAIS LOCAIS E UTENSÍLIOS RELACIONADOS COM O ATENDIMENTO À SAÚDE PÚBLICA. MODO DE USAR: USAR O PRODUTO PURO OU DILUÍDO NA PROPORÇÃO MÁXIMA DE 1:1 (01 PARTE DO PRODUTO PARA 01 PARTE DE ÁGUA). DEIXAR EM CONTATO POR 10 MINUTOS. EM SEGUIDA ESFREGAR E ENXAGUAR SE NECESSÁRIO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 10,0 - 12,0%. ESPECIFICAÇÕES: ASPECTO LÍQUIDO LÍMPIDO E TRANSPARENTE TOR DE CLORO ATIVO 2,0 - 2,5% COR LEVEMENTE AMARELADO ODOR CARACTERÍSTICO PH SOL. À 1%: 10,5 - 11,5 DENSIDADE /250 C: 1,040 - 1,080 /CM3 EMBALAGEM DE 5 LITROS	UND	MEYORS	5000	R\$ 13,80	R\$ 69.000,00
8	3	DESINFETANTE PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, PISOS, APARELHOS SANITÁRIOS, AZULEJOS, RALOS, SUPERFÍCIES PINTADAS E ESMALTADAS, COZINHAS, ÁREAS EXTERNAS, MÁRMORES, E EM AMBIENTES EM GERAL. COMPROVADA INDICAÇÕES DE USO: INDICADO PARA LIMPAR E DESINFETAR BANHEIROS, CORREDORES, DEPÓSITOS, VESTIÁRIOS E DEMAIS LOCAIS ONDE SEJA NECESSÁRIA UMA LIMPEZA E DESINFECÇÃO EFICIENTES. DILUIÇÕES: 1) PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES: USAR O PRODUTO PURO 2) PARA LIMPEZA DE AMBIENTES: DILUIR O PRODUTO NA PROPORÇÃO DE ATÉ 1:20 (01 PARTE DO PRODUTO PARA ATÉ 19 PARTES DE ÁGUA). COMPOSIÇÃO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ÁLCOOL ETÍLICO, ISOTIAZOLINONAS E VEÍCULO. INGREDIENTE ATIVO: CLORETO DE DIDEIL AMÔNIO E CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO: 0,5%. ESPECIFICAÇÕES: ASPECTO LÍQUIDO LÍMPIDO E TRANSPARENTE FRAGRÂNCIAS NEUTRO (SEM FRAGRÂNCIA), CLASSIC, FLORAL E LAVANDA CORES INCOLOR, SALMÃO CLARO, ROSA CLARO E LILÁS. PH (PURO): 6,5 - 7,0 DENSIDADE /250 C: 1,010 - 1,030 G/CM3 EMBALAGEM 5 LITROS	UND	MEYORS	5000	R\$ 22,90	R\$ 114.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

8	4	REMOVEDOR DE AÇÃO RÁPIDA E EFICIENTE, COM AÇÃO DETERGENTE, DESENGORDURANTE E DESENGRAXANTE. AGE COM EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE CERAS NATURAIS, CERAS E ACABAMENTOS ACRÍLICOS E SUGIDADES IMPREGNADAS EM PISOS E PAREDES. INDICAÇÕES DE USO: É INDICADO PARA REMOÇÃO DE PELÍCULAS DE CERAS LUSTRÁVEIS, SELADORES, IMPERMEABILIZANTES, ACABAMENTOS ACRÍLICOS E LAVAGEM DE PISOS E PAREDES IMPREGNADOS DE GORDURAS, ÓLEOS E GRAXAS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTES, SOLVENTES GLICÓLICOS, CONSERVANTE E ÁGUA. ESPECIFICAÇÕES: ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO E TRANSPARENTE COR: INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO ODOR: CARACTERÍSTICO PH (PURO): 11,5 - 13,5 DENSIDADE /250 C: 1,010 - 1,030 G/CM3 TEOR DE NÃO VOLÁTEIS: MÍN. 13% EMBALAGEM DE 5 LITROS	UND	MEYORS	200	R\$ 86,50	R\$ 17.300,00
8	5	REMOVEDOR SEM CHEIRO DE ALTA EFICIÊNCIA, FORMULADO PARA REMOÇÃO DE MÚLTIPLAS CAMADAS DE CERAS, ACABAMENTOS E SELADORES. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA A REMOÇÃO DE ACABAMENTOS E SELADORES DE SISTEMAS HIGH SPEED E ULTRA HIGH SPEED, APRESENTA BAIXA ESPUMAÇÃO FACILITANDO A REMOÇÃO E DIMINUINDO O NÚMERO DE ENXÁGUE. RECOMENDAÇÕES DE USO DILUIÇÕES DE ATÉ 1:10 EM ÁGUA DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE CAMADAS DE CERAS OU ACABAMENTOS QUE SE QUEIRAM REMOVER. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO APARÊNCIA: LÍQUIDO TRANSPARENTE, INCOLOR E ODOR CARACTERÍSTICO. PH: 12,0 – 14,0 TEOR DE ATIVOS: 25,0 – 35,0% DENSIDADE: 1,010 – 1,030 G/CM3 VISCOSIDADE: 10 – 30 CPS EMBALAGEM DE 5 LITROS	UND	MEYORS	100	R\$ 120,60	R\$ 12.060,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 220.000,00	

duzentos e vinte mil reais

Lote	Item	Descrição	Unid	Marca	Modelo	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
13	1	DESENGRAXANTE BIODEGRADÁVEL A BASE DE D'LIMONENO, INDICADO NO DESENGRAXE DE MOTORES, PEÇAS EM GERAL, LIMPEZA DE MÁQUINAS, INCLUSIVE INJETORAS DE PLÁSTICO OU NA LIMPEZA DE PISOS INDUSTRIAIS. NECESSÁRIO REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM DE 5 LITROS	UND	MEYORS		6	R\$ 235,00	R\$ 1.410,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

13	2	DESENGRAXANTE ALCALINO INCOLO, DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA DE LÂMINAS E LAMÍNULAS QUE CONTÉM RESÍDUOS DE SANGUE E OUTROS SEDIMENTOS COMUNS EM LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICA, PATOLOGIAS, ETC. TEM QUE SER EFICAZ NA REMOÇÃO DE ÓLEOS, RESÍDUOS PROTEICOS, GRAXA, FULIGEM EM METAIS FERROSOS, PLÁSTICO, VIDRO, CERÂMICO E CONCRETO. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO APARÊNCIA: LÍQUIDO TRANSPARENTE, COR VERMELHA (*) E ODOR CARACTERÍSTICO. PH: 13,0 – 14,0 TEOR DE ATIVOS: 23,5 – 26,5% DENSIDADE: 1,050 – 1,060 G/CM3 VISCOSIDADE: 10 – 20 CPS NECESSÁRIO REGISTRO NA ANVISA EMBALAGEM DE 5L	UND	BIOCHEMICAL	100	R\$ 210,60	R\$ 21.060,00
13	3	DESENGRAXANTE, DESINCRUSTANTE E DESENGORDURANTE, INDICADO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE GORDURAS CARBONIZADAS. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO APARÊNCIA: LÍQUIDO TRANSPARENTE, INCOLOR E ODOR CARACTERÍSTICO. PH: 13,0 – 14,0 TEOR DE ATIVOS: ACIMA DE 32% DENSIDADE: 1,250 – 1,350 G/CM3 VISCOSIDADE: 20 – 30CPS NECESSÁRIO REGISTRO NA ANVISA. DILUIÇÃO 100 ML EM 1 LITRO DE AGUA EMBALAGEM DE 5 LITROS	UND	MEYORS	200	R\$ 34,40	R\$ 6.880,00
13	4	REMOVEDOR DE INCRUSTAÇÕES DE CIMENTO E SUJIDADES COMUNS EM PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, PISOS ESMALTADOS, AZULEJOS DECORADOS, PORCELANATOS, METAIS, SANITÁRIOS, MOLDES DE LAJES PRÉ-MOLDADAS, PAREDES, PEDRAS POROSAS, BETONEIRAS, CAMINHÕES DE USINAS DE CONCRETO E CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL. SUA FORMULAÇÃO APRESENTA COMPONENTES DE BASE ÁCIDA COM INIBIDORES DE CORROSÃO, NÃO AGREDINDO AS SUPERFÍCIES (PISOS DE PEDRAS) MESMO QUE CONTENHA FERRO EM SUA ESTRUTURA E, NÃO PROVOCANDO MANCHAS AMARELADAS. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO APARÊNCIA: LÍQUIDO TRANSPARENTE, COR AMARELA E ODOR CARACTERÍSTICO. PH: 0,5 – 1,5 TEOR DE ATIVOS: 22,0 – 26,0 % DENSIDADE: 1,055 – 1,075 G/CM3 VISCOSIDADE: 10 – 20 CPS NECESSÁRIO REGISTRO NA ANVISA EMBALAGEM DE 5L	UND	CRIVELLA	300	R\$ 93,60	R\$ 28.080,00

Página 5 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

13	5	SELADOR ACRILICO, COM ALTO PODER DE NIVELAMENTO E SELAMENTO EM PISOS POROSOS, AUMENTANDO O RENDIMENTO E A DURABILIDADE DO IMPERMEABILIZANTE E CONSEQUENTEMENTE ACENTUANDO O BRILHO. É UM PRODUTO DE FÁCIL APLICAÇÃO E ESPALHABILIDADE, PROPORCIONANDO UM RENDIMENTO DE ATÉ 90M2 POR LITRO. INDICAÇÕES: INDICADO PARA USO NOS PROCESSOS DE TRATAMENTO DE PISOS, NA FASE DE SELAGEM, COM A FINALIDADE DE ELIMINAÇÃO DE POROS E MELHORA DO CONDICIONAMENTO DO PISO, ANTES DO PROCESSO DE ACABAMENTO COM CERAS ACRÍLICAS. COMPOSIÇÃO: POLÍMERO ACRILICO, ANTIESPUMANTE, TENSOATIVO FLUORADO, MONOETILENO GLICOL, TRIBUTOX ETIL FOSFATO, CONSERVANTE E ÁGUA. ESPECIFICAÇÕES: ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO OPACO COR: BRANCO LEITOSO ODOR: CARACTERÍSTICO PH: 7,9 - 8,3 DENSIDADE /250 C: 1,010 - 1,030 G/CM3 VISCOSIDADE À 25OC: 1,6 - 2,9 CTS TEOR DE NÃO VOLÁTEIS: 15,0 - 17% EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UND	MEYORS	100	R\$ 135,70	R\$ 13.570,00
TOTAL DO LOTE						R\$	71.000,00
						setenta e um mil reais	
TOTAL GERAL DOS LOTES						R\$	342.000,00
						trezentos e quarenta e dois mil reais	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA.
- 3.2. Além do gerenciador, não há ou são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Página 8 de 12



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

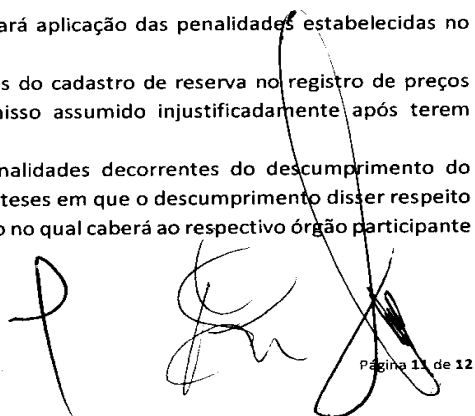
- 8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1 Por razão de interesse público;
 - 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



Página 11 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital
- 11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha – BA, 09 de Agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE SERRINHA – BA
Adriano Silva Lima

GTAS COMÉRCIO LTDA
Fábio Santiago Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024

O **MUNICÍPIO DE SERRINHA – BA**, com sede na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha – Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Silva Lima**, inscrito no CPF nº 912.972.575-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024**, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 1268 de 21/06/2024, processo administrativo nº 2551/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SONIC SUPER SERVIÇOS LTDA**, com sede na Comunidade Saco do Moura, nº 150, 1 B TV Fazenda Evaristo, Zona Rural, Serrinha-BA, CEP 48.700-000, neste ato representada por **Sr. Luis Carlos Oliveira Santos**, inscrito no CPF nº 803.771.905-78, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir;

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de material de limpeza**, especificado(s) no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, **Pregão Eletrônico nº 023/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem;

Lote	Item	Descrição	Unid	Marca	Modelo	Quant	VI. Unit.	VI. Total
1	1	BACIA PLASTICA RESISTENTE A ALTO IMPACTO 100 LITROS	UND	NOBRE		50	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
1	2	BALDE ESPREMEDOR DE PRESSÃO LATERAL PROJETADO PARA TORCER NO LUGAR DO OPERADOR, COM SISTEMA DE REGULAÇÃO QUE PERMITE DEFINIR A UMIDADE DO REFIL DE ACORDO COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS, 2 DRENOS COM ESPREMEDOR, MEDIDA DE 30 LITROS E COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS.	UND	NOBRE		10	R\$ 144,07	R\$ 1.440,70
1	3	BALDE 100 LITROS COM TAMPA REMOVÍVEL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS E ALÇAS LATERAIS EM POLIETILENO. O PRODUTO DEVERÁ SER IDENTIFICADO COM O MATERIAL DE FABRICAÇÃO E SUA CAPACIDADE E O NOME OU MARCA E CNPJ DO FABRICANTE.	UND	NOBRE		460	R\$ 64,00	R\$ 29.440,00
1	4	CABO EM ALUMINIO 1,20 CM	UND	NOBRE		1100	R\$ 15,60	R\$ 17.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

1	5	COLETOR FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE COM ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E FÁCIL PARA DESCARTE COM DOIS TUBOS PARA ÁGUA (VERSÃO ÁGUA/ÁGUA), OU DOIS TUBOS PARA CAFÉ (VERSÃO CAFÉ/CAFÉ) E NA VERSÃO COMBINADA COM UM TUBO DE ÁGUA E UM DE CAFÉ (VERSÃO ÁGUA/CAFÉ). COMPOSTO POR TUBOS DE DESCARTE EM PVC DIMENSÕES 75,0 CMX22,0 CMX12,0 CMX9,0 CM EMBALAGEM DE 10 KG	UND	NOBRE	50	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
1	6	ESCOVA, PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, EM NYLON, COM SUPORTE PLÁSTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	NOBRE	500	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
1	7	EXTENSÃO TELESCÓPICA EM ALUMÍNIO COM 9 METROS, 3 ESTÁGIOS	UND	BRALIMPIA	11	R\$ 135,30	R\$ 1.488,30
1	8	MÁSCARA PFF2 NA COR AZUL, COM SISTEMA ANTI EMBAÇAMENTO DE OLHOS DE SEGURANÇA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. COM REGISTRO NA ANVISA E É FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTERIL, TRÍPLA CAMADA COM FILTRO, TRÊS PREGAS HORIZONTAIS, CLÍPE NASAL, COR BRANCA, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UND	ALLIANCE	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
1	9	NAFTALINA EM BOLINHAS, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	ORIENTAL	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
1	10	PÁ COLETORA COM CABO E ESPATULA ARTICULADA AMBOS EM METAL 4 LITROS COM TAMPA E REGUA COR PRETA.	UND	BRALIMPIA	50	R\$ 36,20	R\$ 1.810,00
1	11	PENEIRA PARA PISCINA COM CABO COM EXTENSÃO DE 9 METROS	UND	BRALIMPIA	10	R\$ 37,10	R\$ 371,00
1	12	PULVERIZADOR 500 ML	UND	NOBRE	2000	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
1	13	REFIL MOP PÓ ACRÍLICO - DIMENSÕES: 80CMX15CM. PESO LÍQUIDO PRODUTO: 287G PESO BRUTO PRODUTO: 327G MEDIDA PRODUTO (CXAXL): 50CM X 2,5CM X 22CM.	UND	NOBRE	300	R\$ 17,80	R\$ 5.340,00
1	14	REFIL MOP UMIDO PONTA DOBRADA COM LOOP 340 GRAMAS 70% ALGODÃO 30% POLIÉSTER	UND	NOBRE	800	R\$ 14,50	R\$ 11.600,00
1	15	REFIL MOP PÓ INDICADO PARA LIMPEZA DE ÁREAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E HOSPITALARES. PRODUZIDO COM FIOS SINTÉTICO. PARA ARMAÇÃO DE 40 CM.	UND	NOBRE	100	R\$ 18,40	R\$ 1.840,00
1	16	RODO BORRACHA DUPLA, CABO EM ALUMÍNIO REFORÇADO. 100 CM	UND	NOBRE	100	R\$ 47,90	R\$ 4.790,00
1	17	RODO PLÁSTICO 40 CM	UND	PALMARES	300	R\$ 10,10	R\$ 3.030,00
1	18	SUPORTE PLÁSTICO COM PINÇA PARA MOP UMIDO	UND	NOBRE	800	R\$ 10,90	R\$ 8.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

1	19	VASSOURA NYLON COM CABO EM METAL (ANGULAÇÃO DAS CERDAS QUE PERMITA ALCANÇAR FACILMENTE ÂNGULOS E PEQUENOS ESPAÇOS USUALMENTE MAIS DIFÍCEIS DE LIMPAR. LEVE E MANEJÁVEL, COM O CABO EM FERRO REVESTIDO DE RESINA BRILHANTE, DE 80 CM, QUE PERMITA UTILIZÁ-LA COM UMA SÓ MÃO. LARGURA; A = ALTURA; X 23 X 93 MATERIAL T P 0,32 PESO BRUTO (KG) 4,44 VOLUME (M3) 0,033	UND	NOBRE		100	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
1	20	VASSOURA PIAÇAVA CABO DE MADEIRA	UND	ORIENTAL		500	R\$ 8,80	R\$ 4.400,00
TOTAL DO LOTE							R\$	108.000,00

cento e oito mil reais

Lote	Item	Descrição	Unid	Marca	Modelo	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
2	1	LIXEIRA SLIM RETANGULAR - 90L COM ALÇA DE CONDUÇÃO, 2 RODÍZIOS DE 4, COM PEDAL E TAMPA E COMPARTIMENTO PARA ODORIZANTE E GANCHO PARA SACO PLÁSTICO.	UND	NOBRE		10	R\$ 313,20	R\$ 3.132,00
2	2	LIXEIRA SLIM RETANGULAR - 17 LITROS, COM PEDAL E TAMPA FLIP COMPARTIMENTO PARA ODORIZANTE E TRAVA SACO PLÁSTICO.	UND	NOBRE		20	R\$ 85,50	R\$ 1.710,00
2	3	LIXEIRA EM AÇO INOX POLIDO, CAPACIDADE 100 LITROS, COM PEDAL E TAMPA	UND	CLINK		40	R\$ 267,80	R\$ 10.712,00
2	4	LIXEIRA EM AÇO INOX POLIDO, CAPACIDADE 20 LITROS, COM PEDAL E TAMPA	UND	CLINK		100	R\$ 120,80	R\$ 12.080,00
2	5	LIXEIRA EM AÇO INOX POLIDO, CAPACIDADE 60 LITROS, COM PEDAL E TAMPA	UND	CLINK		30	R\$ 259,70	R\$ 7.791,00
2	6	LIXEIRA EM AÇO INOX POLIDO, CAPACIDADE 80 LITROS, COM PEDAL E TAMPA	UND	CLINK		10	R\$ 157,50	R\$ 1.575,00
TOTAL DO LOTE							R\$	37.000,00

trinta e sete mil reais

Lote	Item	Descrição	Unid	Marca	Modelo	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
4	1	PANO MULTIUSO TAMANHO 30 X 300 METROS, UTILIZADO PARA LIMPEZA E SECAGEM DE SUPERFÍCIES.	ROL	NOBRE		300	R\$ 62,60	R\$ 18.780,00
4	2	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 100% CELULOSE. EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 30 METROS GRAMATURA (GR/M²): 15 ALVURA (%): 80 UMIDADE (%): 10 RESISTÊNCIA Á SECO LONGITUDINAL DO PAPEL (KGF): 11,77 ALONGAMENTO A SECO LONGITUDINAL: 5,5% RESISTÊNCIA A SECO TRANSVERSAL (KGF): 4,91 ALONGAMENTO A SECO TRANSVERSAL: 1,70 RESISTÊNCIA PONDERADA A SECO: 150,00 RESISTÊNCIA COM CURA LONGITUDINAL (KGF): 3,43 RESISTÊNCIA PONDERADA COM CURA: 50,00	PCT	FOFEX		5000	R\$ 3,70	R\$ 18.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferrelra, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

4	3	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 10CM X 20CM CAIXA C/8000FLS GRAMATURA MÉDIA: 14G/M2 – 15G/M2 POR FOLHA MATÉRIA-PRIMA: CELULOSE VIRGEM DIMENSÕES DO PRODUTO LARGURA: 11CM COMPRIMENTO: 20,5 CM QUANTIDADE INTERNA: 8.000 FOLHAS, 10 PACOTES COM 800 FOLHAS CADA. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: LARGURA: 260 MM COMPRIMENTO: 540 MM ALTURA: 220 MM	CAI	NOBRE	50	R\$ 130,40	R\$ 6.520,00
4	4	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES 100% CELULOSE. EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 30 METROS GRAMATURA (GR/M²): 15 ALVURA (%): 80 UMIDADE (%): 10 RESISTÊNCIA A SECO LONGITUDINAL DO PAPEL (KGF): 213 A LONGAMENTO A SECO LONGITUDINAL: 18% RESISTENCIA A SECO TRANSVERSAL (KGF): 105 A LONGAMENTO A SECO TRANSVERSAL: 1,70 RESISTENCIA PONDERADA A SECO: 150,00 RESISTENCIA COM CURA LONGITUDINAL (KGF): 3,43 RESISTENCIA PONDERADA COM CURA: 50,00	PCT	FOFEX	10000	R\$ 2,90	R\$ 29.000,00
4	5	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES 100% CELULOSE. EMBALAGEM COM 8 ROLOS DE 300 METROS GRAMATURA (GR/M²): 15 ALVURA (%): 80 UMIDADE (%): 10 RESISTÊNCIA A SECO LONGITUDINAL DO PAPEL (KGF): 213 A LONGAMENTO A SECO LONGITUDINAL: 18% RESISTENCIA A SECO TRANSVERSAL (KGF): 105 A LONGAMENTO A SECO TRANSVERSAL: 1,70 RESISTENCIA PONDERADA A SECO: 150,00 RESISTENCIA COM CURA LONGITUDINAL (KGF): 3,43 RESISTENCIA PONDERADA COM CURA: 50,00	PCT	MEYORS	2000	R\$ 36,00	R\$ 72.000,00
4	6	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES 60 METROS 100% CELULOSE. EMBALAGEM COM 8 ROLOS DE 60 METROS CADA GRAMATURA (GR/M²): 15 ALVURA (%): 80 UMIDADE (%): 10 RESISTÊNCIA A SECO LONGITUDINAL DO PAPEL (KGF): 213 A LONGAMENTO A SECO LONGITUDINAL: 18% RESISTENCIA A SECO TRANSVERSAL (KGF): 105 A LONGAMENTO A SECO TRANSVERSAL: 1,70 RESISTENCIA PONDERADA A SECO: 150,00 RESISTENCIA COM CURA LONGITUDINAL (KGF): 3,43 RESISTENCIA PONDERADA COM CURA: 50,00	PCT	MEYORS	5000	R\$ 20,90	R\$ 104.500,00
4	7	PAPEL HIGIENICO ROLÃO FOLHA DUPLA. EMBALAGEM 12X250 METROS GRAMATURA (GR/M²): 15 ALVURA (%): 80 UMIDADE (%): 10 RESISTÊNCIA A SECO LONGITUDINAL DO PAPEL (KGF): 11,77 A LONGAMENTO A SECO LONGITUDINAL: 5,5% RESISTÊNCIA A SECO TRANSVERSAL (KGF): 4,91 A LONGAMENTO A SECO TRANSVERSAL: 1,70 RESISTÊNCIA PONDERADA A SECO: 150,00 RESISTÊNCIA COM CURA LONGITUDINAL (KGF): 3,43 RESISTÊNCIA PONDERADA COM CURA: 50,00	PCT	MEYORS	100	R\$ 108,20	R\$ 10.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

4	8	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FOLHA DUPLA, 100% CELULOSE. GRAMATURA MÉDIA: 29,00 G/M2 – 31,00 G/M2 DIMENSÕES DO PRODUTO LARGURA: 22,5 CM COMPRIMENTO: 20,5 CM QUANTIDADE INTERNA: 5.000 FOLHAS, 20 MAÇOS COM 250 FOLHAS CADA. DIMENSÕES DA EMBALAGEM LARGURA: 385 MM COMPRIMENTO: 585 MM ALTURA: 230 MM MATÉRIA-PRIMA: CELULOSE VIRGEM	PCT	MEYORS	100	R\$ 58,80	R\$ 5.880,00
4	9	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FOLHA SIMPLES 100% CELULOSE. EMBALAGEM COM 1250 FOLHAS.	PCT	MEYORS	1000	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
4	10	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FOLHA SIMPLES NEUTRO. EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS.	PCT	MEYORS	1000	R\$ 8,70	R\$ 8.700,00
TOTAL DO LOTE						R\$	284.200,00
duzentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais							
TOTAL GERAL DOS LOTES						R\$	429.200,00
quatrocentos e vinte e nove mil e duzentos reais							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA.

3.2. Além do gerenciador, não há ou são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

- 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

- 7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 10. DAS PENALIDADES**
- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 11. CONDIÇÕES GERAIS**
- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital
- 11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



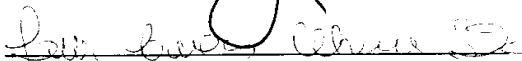
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha – BA, 09 de Agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE SERRINHA – BA
Adriano Silva Lima


SONIC SUPER SERVIÇOS LTDA
Luis Carlos Oliveira Santos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024

O **MUNICÍPIO DE SERRINHA – BA**, com sede na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha – Bahia, inscrito no CNPJ Nº 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ADRIANO SILVA LIMA**, inscrito no CPF Nº 912.972.575-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 1284 de 19/07/2024, **processo administrativo nº 3608/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **M M COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.657.555/0002-88, com sede na Rua Capitão Apolinário, nº 710 A, Novo Horizonte, Serrinha – BA, CEP 48.700-000, neste ato representada por **Sra. MILENA DE OLIVEIRA MOURA LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 083.880.155-24, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para **registro de preços para aquisição de recarga de gás (GLP) e vasilhames**, especificado(s) no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 029/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, 13 KG COM ENTREGA POR CONTA DO FORNECEDOR EM LOCAL INDICADO PELO SOLICITANTE.	UNI	ULTRAGAZ	1395	R\$ 118,91	R\$ 165.879,45
1	2	RECIPIENTE PARA GÁS, LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, CASCO COM CAPACIDADE PARA 13KG COM ENTREGA POR CONTA DO FORNECEDOR EM LOCAL INDICADO PELO SOLICITANTE.	UNI	ULTRAGAZ	30	R\$ 270,35	R\$ 8.110,50
TOTAL						R\$	173.989,95

(cento e setenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

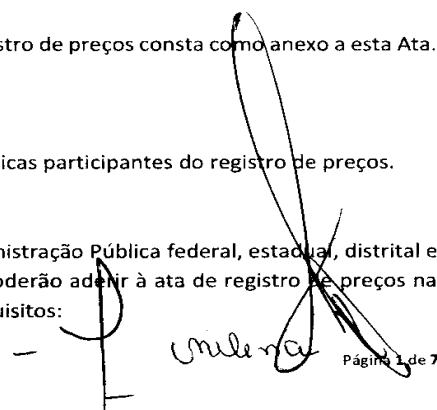
- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA**.
3.2. Além do gerenciador, não há ou são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:


Página 1 de 7



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

- 4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- Dos limites para as adesões**
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Vedação a acréscimo de quantitativos**
- 4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

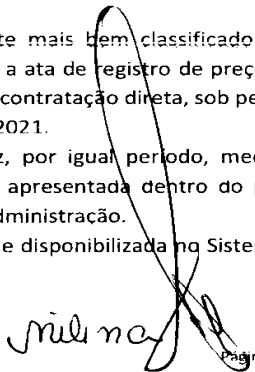
Página 2 de 7



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.


Milena

Página 3 de 7



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Página 4 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Página 5 de 7



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1 Por razão de interesse público;
 - 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Página 6 de 7



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

- 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital
- 11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha - BA, 12 de Agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE SERRINHA - BA
ADRIANO SILVA LIMA

Milena de Oliveira Moura Lima
M M COMÉRCIO DE GÁS LTDA
MILENA DE OLIVEIRA MOURA LIMA

DECISÃO DE RECURSO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024)



DECISÃO RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1.948/2024

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresas de serviços de locação de caçambas.

Decide o julgamento do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa **PA SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA.**

O Prefeito do Município de Serrinha, no uso de suas atribuições legais, em observância aos procedimentos estabelecidos pelas Lei Federal nº14.133/2021, em face ao recurso administrativo interposto pela empresa supramencionada, delibera sobre o Pregão Eletrônico 024/2024, **IMPROCEDENTE**, acompanhando o Parecer Jurídico nº1168/2024, já acostado aos autos do processo, e resolve **INDEFERIR** o recurso interposto pela empresa **PA SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA.**

ESTA É A DECISÃO.

Publique-se.

Encaminhe às interessadas.

Serrinha-Ba, 16 de agosto de 2024.

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito Municipal